AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A AUSENTAR-SE DO PA?, NOS FINAIS DE SEMANA E/OU FERIADOS, ASSIM COMO NO PER?DO DE 05 (CINCO) DIAS ?EIS DE CADA M?, A PARTIR DA PRESENTE DATA AT?31 DE DEZEMBRO DE 2009.

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? decreta:

Art. 1 ª - Autoriza o Chefe do Executivo a ausentar-se do Pa?, nos finais de semana e/ou feriados, assim como no per?do de 05 (cinco) dias ?eis de cada m?, a partir da presente data at?31 de dezembro de 2009.

Art. 2 ª - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publica?o.

SALA DAS SESS?S, 09 de fevereiro de 2009.

ITO DARI RANNOV
ELMIR PORT

Presidente
1 ª Secret?io